



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 002-SSMR/8ª RM, DE 15 DE JUNHO DE 2018
PARA MÉDICOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR E OS FORMANDOS DE
MEDICINA DOS INSTITUTOS DE ENSINO TRIBUTÁRIOS
DA ÁREA DA 8ª REGIÃO MILITAR
SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**

O Comando da 8ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, torna público e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo para médicos do universo específico do **Serviço Militar Obrigatório**.

A incorporação e prestação do Serviço Militar sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelos médicos em débito com o serviço militar e os formandos de medicina que estão concluindo o curso no corrente ano, serão reguladas pelas legislações a seguir, bem como pelas disposições contidas neste Aviso de Convocação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
2. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM);
3. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Dentistas e Veterinários (Lei do MFDV);
4. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
5. Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, alterada pela Lei nº 13.336, de 1º de dezembro de 2016;
6. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
7. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM);
8. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei do MFDV);
9. Portaria nº 462, do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para Convocação, Estágios e Promoções dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe - IG 10-68);
10. Portaria nº 044, do Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV no âmbito do Exército Brasileiro);
11. Portaria nº 247, do Departamento-Geral do Pessoal, de 07 OUT 09 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);
12. Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012; e
13. Resolução nº 04, do Conselho Nacional de residência Médica, de 30 setembro de 2011.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para os médicos em débito com o serviço militar e os formandos do curso de medicina de Institutos de Ensino Tributários, no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE/MFDV), a qual será composta por militares da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª RM e tendo o funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.

Art. 2º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases: Inscrição Presencial, Inspeção de Saúde Preliminar, Distribuição entre as Forças, Seleção Complementar e Incorporação.

Art. 3º. O processo seletivo visa à ocupação de cargos (vagas) em áreas de interesse das Forças Armadas para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais relacionados às respectivas áreas de formação, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Subalterno (Aspirante-a-Oficial, 1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

Art. 4º. Os Institutos de Ensino (IE) tributários localizados nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, estão listados conforme quadro abaixo:

INSTITUTO DE ENSINO	CURSO	MUNICÍPIO/UF
UNIFAP	Medicina	Macapá-AP
UFPA		Belém-PA
CESUPA		Belém-PA
UEPA		Belém-PA e Santarém-PA
UFMA		São Luís-MA
CEUMA		São Luís-MA
UEMA		Caxias-MA
FAHESA/ITPAC		Araguaína-TO

Art. 5º. O EAS tem duração de doze meses e é dividido em duas fases:

- I. 1ª Fase: destinada a instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar designada pela 8ª RM; e
- II. 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art. 6º. O Oficial Temporário (Of Tmpr) tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo das Forças Armadas, não sujeito à aquisição de estabilidade, e se submete, no que for aplicável, à legislação militar, a partir da sua incorporação.

Art. 7º. A previsão do número de cargos (vagas) para as áreas de interesse das Forças Armadas será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades das Forças Armadas, até a data da convocação.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, as especialidades/áreas de interesse e as OM de realização dos Estágios poderão ser definidos em data próxima à incorporação, tendo em vista:

- I. a ocupação dos cargos previstos por este Aviso por militares de carreira, os quais têm prioridade no preenchimento dessas vagas;
- II. a possibilidade de movimentação de militares temporários;
- III. fatores resultantes da conjuntura administrativa; ou
- IV. determinação do escalão superior que afete o presente planejamento.

Art. 8º. Os candidatos convocados podem ser designados para incorporar em qualquer uma das Guarnições localizadas na área de abrangência do 4º Distrito Naval (4º DN), da 8ª Região Militar (8ª RM) e do I Comando Aéreo Regional (I COMAR), a seguir:

Guarnição	Estado	Forças Armadas
Belém	PA	MB, EB, FAB
Marabá	PA	EB
Santarém	PA	EB
Altamira	PA	EB
Tucuruí	PA	EB
Itaituba	PA	EB
Macapá	AP (*)	EB
São Luís	MA	EB, FAB
Imperatriz	MA	EB

(*) O candidato poderá ser designado para servir na Companhia Especial de Fronteira no Oiapoque-AP.

Art. 9º. Por ocasião de sua inscrição, o candidato deverá indicar a ordem de prioridade entre as Forças (MB/EB/FAB) e guarnições para servir, sendo obrigatória a marcação de todas as opções. Caso o candidato deixe de marcar alguma opção e as opções marcadas não tenham mais vagas, ele poderá ser designado para servir em outra guarnição a critério da CSE/MFDV.

TÍTULO II

REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 10º. O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

1. ser do sexo masculino;
2. ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2019 (ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1982);
3. ter, no mínimo, 1,60m de altura;
4. ser brasileiro nato;
5. **ter concluído** ou **estar concluindo**, em instituição de ensino superior, curso de **medicina** reconhecido oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;
6. possuir, na data da incorporação, **no máximo cinco anos de serviço público**, contínuo ou interruptos, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar - inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros. A omissão de informação referente a este requisito implica ao candidato assumir as responsabilidades previstas no Código Penal e no Código Penal Militar;

7. estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
8. não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante à justiça militar ou comum, seja na esfera federal ou estadual;
9. não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares; e
10. não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção).

TÍTULO III INSCRIÇÃO

Art. 11. Os médicos e os estudantes de medicina no 2º semestre do ano do término do curso, possuidores de Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) não revalidado ou em débito com o serviço militar, todos formados na área da 8ª Região Militar, deverão comparecer em uma das Comissões de Seleção Especial abaixo relacionadas, nas datas e horários especificados, para realizarem a inscrição de forma presencial:

Guarnições / Faculdades	Datas	Horários	Local
Belém-PA (para formandos da UFPA, UEPA e CESUPA)	13 a 24 Ago 18	Segunda a quinta: 9h às 11h30 e 13h30 às 16h30 Sexta-feira: 8h às 11h30	Comissão de Seleção Especial/MFDV Centro de Excelência de Serviço Militar – CESMIL/8 Rua do Utinga, nº 300 Bairro Curió-Utinga (entre Almirante Barroso e João Paulo II) (antigo Estande de Tiro)
Santarém-PA (para formandos da UEPA)			Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção BR 163, Km 10, s/nº - Cipoal
Macapá-AP (para formandos da UNIFAP)			Quartel CFAP/34º Batalhão de Infantaria de Selva Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, Alvorada
São Luís-MA (para formandos da UFMA e UNICEUMA)			Quartel do 24º Batalhão de Infantaria de Selva Av. São Marçal, s/nº - João Paulo
Caxias-MA (para formandos da UEMA)	17 a 20 Set 18	Segunda a quinta: 8h às 11h30	Tiro de Guerra (TG 08-006) Av. Gen Sampaio, s/nº - Morro Alecrim

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer portando os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Reservista);
- Registro do Conselho – CRM; (para quem já possui)
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

- Comprovante de dependentes (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso ou declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino;
- Exames médicos que comprovem problema de saúde (se for o caso); e
- Anexos B, C e D deste Aviso de Convocação.

TÍTULO IV

INSPEÇÃO DE SAÚDE PRELIMINAR

Art. 12. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório e destina-se à verificação das condições físicas dos candidatos para o exercício das atividades militares.

Art. 13. Será realizada de acordo com o previsto no Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, que aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 63.078/1968 e pelo Decreto nº 703/1992.

Art. 14. O candidato julgado **incapaz** e reprovado poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de conhecimento do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame.

Art. 15. Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar exames complementares para verificar a existência ou não de alguma patologia.

Art. 16. Somente os candidatos aprovados na inspeção de saúde preliminar estarão aptos a prosseguir no processo de seleção, com vistas à incorporação.

Art. 17. A Inspeção de Saúde preliminar será realizada em etapa única, no mesmo dia da inscrição.

Art. 18. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- ideologias terroristas ou extremistas;
- práticas contrárias às instituições democráticas;
- prática da violência;
- apologia ao crime;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos; e
- ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelas Forças Armadas.

TÍTULO V

DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS

Art. 19. No dia 6 de novembro de 2018 será publicada na página eletrônica www.8rm.eb.mil.br, a distribuição dos selecionados entre as Forças Armadas.

Art. 20. A distribuição dos selecionados será realizada de acordo com os interesses de cada Força, observando-se as prioridades de escolha dos convocados e as especificações que se seguem:

- I. previsão de necessidades de Médicos nas diversas Organizações Militares, de acordo com os Quadros de Cargos Previstos de cada Organização Militar;
- II. especialidade que atenda o interesse de cada Força; e
- III. experiência profissional comprovada.

Art. 21. Caso o número de Médicos aptos seja superior às vagas existentes, serão distribuídos e encaminhados à Seleção Complementar sob responsabilidade de cada Força Singular, uma quantidade superior em relação às necessidades, visando atender a eventuais necessidades de substituição de candidatos e/ou atendimento à chamada complementar, se houver.

TÍTULO VI

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 22. As condições de execução da Seleção Complementar ficarão a critério de cada Força.

TÍTULO VII

DESIGNAÇÃO

Art. 23. O candidato selecionado assinará uma listagem de designação para o serviço ativo nas Forças Armadas, visando à prestação do serviço militar temporário, se comprometendo a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades.

Parágrafo único. Caso o candidato deixe de se apresentar, cometerá crime de insubmissão, conforme art. 183 do Código Penal Militar: *“Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação”*.

Art. 24. A designação dos candidatos para as Organizações Militares onde realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço ocorrerá durante uma reunião administrativa, visando esclarecer detalhes da convocação e tratar de informações relacionadas à aquisição de uniformes e procedimentos para a incorporação.

§ 1º. O local e horário serão publicados em Ato Decisório posteriormente.

§ 2º. Os candidatos deverão entregar nessa ocasião o original de seu documento militar (Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

TÍTULO VIII INCORPORAÇÃO

Art. 25. Após selecionados, os médicos convocados serão incorporados nas Organizações Militares designadas, na situação de Aspirantes-a-Oficial ou Guardas-Marinha da reserva de 2ª classe ou não remunerada.

Art. 26. A declaração de Aspirante-a-Oficial ou Guarda-Marinha da reserva de 2ª classe, ou não remunerada, será feita na ocasião da incorporação pelos Comandantes da RM, DN ou COMAR.

Art. 27. A incorporação será realizada em 1º de fevereiro de 2019.

Art. 28. Sempre que a disponibilidade de médicos excederem às necessidades ou possibilidades das Organizações Militares, terão prioridade de incorporação, no âmbito da 8ª RM, os candidatos que atenderem os seguintes critérios de seleção:

- 1º) Os que manifestem interesse/desejo de servir;
- 2º) Os que tiverem adiamento de incorporação até o término do curso; e
- 3º) Os portadores de Certificado de Dispensa.

Parágrafo único. Dentro das prioridades estabelecidas anteriormente, e em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

- 1º) Os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade; e
- 2º) Os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

TÍTULO IX PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 29. O adiamento do Serviço Militar poderá ser requerido pelos Médicos até o dia 17 de janeiro de 2019, desde que o candidato apresente comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, comprovante de matrícula em pós-graduação ou comprovante de obtenção de bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

Art. 30. O médico militar das Forças Armadas, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento, poderá ser gozar do benefício previsto no artigo 6º-B, II, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 31. O médico aprovado em residência médica e for convocado para o Serviço Militar, poderá solicitar o adiamento da residência médica, previsto na Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 32. A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Médico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos,

incluindo-se todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 33. A tabela de soldos de Aspirante-a-Oficial e Oficiais Subalternos é a seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

Posto	Soldo (a partir de 1º jan/19)	Observação
1º Tenente	R\$ 8.245,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.
2º Tenente	R\$ 7.490,00 + gratificação que se aplicar	
Aspirante-a-Oficial	R\$ 6.993,00 + gratificação que se aplicar	

Art. 34. As etapas do processo seletivo serão divulgadas no “site” da 8ª Região Militar (<http://www.8rm.eb.mil.br>), competindo ao candidato acompanhar todas as publicações por meio da internet, as quais se relacionam a distribuição entre as Forças, reuniões, ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art. 35. O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente, mencionada no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art. 36. Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de aditamento, com a devida publicação, não importando na revogação do presente Aviso.

Art. 37. Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Belém-PA, 15 de junho de 2018.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Comandante da 8ª Região Militar

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Observações
Inscrição presencial e Inspeção de Saúde preliminar	Conforme Art. 11 e Art 17 deste Aviso de Convocação	----
Publicação dos inscritos com resultado da Inspeção de Saúde preliminar	31/10/18	----
Publicação da distribuição entre as Forças	06/11/18	----

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A INCORPORAÇÃO
(Somente para os candidatos do Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório)

Publicação da chamada para Reunião Administrativa	10/01/19	----
Reunião para conhecimento da designação final e atividades administrativas	17/01/19	No local da CSE
Incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	01/02/19	----

ANEXO B
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como participante do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), na área da 8ª Região Militar, residir no seguinte endereço:

Av/Rua/_____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro _____

Cidade _____, UF _____

CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

(MODELO)

ANEXO C
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que até **31 DE JULHO DE 2018.**

() NÃO POSSUO

() POSSUO _____ anos, _____ meses, _____ dias (**discriminado no quadro abaixo**) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, mesmo que contratado temporariamente, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Tempo de serviço público anterior à incorporação, mesmo fora da área de formação

Instituição	Período	Tempo de serviço
		____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)
		____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)
		____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)
		____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)

2. Tenho ciência que:

- a. na data prevista para a incorporação, se eu tiver mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público, serei automaticamente eliminado do processo seletivo.
- b. caso esteja prestando serviço a órgão público e seja convocado para incorporar ao Exército Brasileiro, deverei atualizar o cômputo do tempo de serviço público até o dia anterior à minha incorporação.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____, ____/____/2018.

Assinatura do declarante

(MODELO)

ANEXO D

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

NOME: _____

Faculdade: _____ Data colação grau: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____

Tipo de Documento Militar (CDI/CAM/Reservista) _____

Nº do Documento Militar: (Nº RA) _____

Nº da Identidade e Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Telefone/célular: _____ Email: _____

Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____ Nº de dependentes: _____

É arrimo de família? (Sim/Não) _____ Deseja servir? (Sim/Não) _____

Caso convocado à incorporação deseja servir:

(Obs: a distribuição entre as Forças Armadas e locais será realizada pela CSE/MFDV, não sendo, necessariamente, as indicadas como prioridade pelo convocado).

FORÇA	Prioridades
Marinha	
Exército	
Aeronáutica	

UF	Guarnição	Prioridades
AP	Macapá	
MA	Imperatriz	
	São Luís	
PA	Altamira	
	Belém	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	
	Tucuruí	

É voluntário para servir na 12ª RM (Acre, Amazonas, Rondônia ou Roraima)? _____

Local e data: _____

(Assinatura do candidato)

ANEXO E
(MODELO)

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Do candidato ao EAS _____

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante da 8ª Região Militar

Objeto:

Eu, _____,

CPF nº _____, CDI nº (RA) _____

residente à _____

cidade de _____ designado para

servir em _____, como concludente do curso de

medicina em ____/____/20____, pela Faculdade ou Universidade (_____

_____), fui aprovado no concurso de Residência Médica no(a)

conforme cópia autenticada de aprovação em anexo

Desta forma, e conforme o acima exposto, solicito a V Exª a possibilidade de adiar a minha convocação por um período de _____ anos, devendo retornar anualmente à SSMR/8 para atualização de minha situação e, ao término da referida especialização, ser submetido à Comissão de Seleção Especial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, para regularizar a minha situação militar.

Telefone para contato: residencial _____ celular _____

Belém, PA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(MODELO)